

Regras Orientadoras para a Elegibilidade de Membros e Financiamento das Atividades de I&D do CinTurs

1. Preâmbulo e justificação

Com base no espírito e na forma do Regulamento do Centro de Investigação em Turismo, Sustentabilidade e Bem-Estar (CinTurs), é intenção dos órgãos de gestão daquela unidade de investigação que a elegibilidade e financiamento dos seus membros sejam feitos de acordo com critérios de exigência compatíveis com os processos de avaliação realizados pela Fundação para a Ciência e Tecnologia (FCT).

Os centros de investigação devem pautar-se pela sua excelência em termos científicos, bem como pelo seu esforço na difusão dos conhecimentos neles criados. Assim sendo, o CinTurs procura refletir esta visão com o desenvolvimento de critérios que deixem transparecer uma solução harmonizada ao nível das diferentes tarefas dos investigadores e das suas múltiplas áreas científicas.

O CinTurs assume-se como uma unidade de investigação multidisciplinar que procura articular as abordagens das Ciências Humanas, Sociais e Ambientais por forma a produzir e disseminar conhecimento científico acerca do Turismo e da gestão hoteleira. Tem como objetivos fundamentais contribuir para o desenvolvimento sustentável dos territórios turísticos, para a competitividade da indústria turística e da governança dos territórios, bem como para o bem-estar dos turistas, das comunidades visitadas e dos trabalhadores das organizações turísticas.

Entre outros, é objetivo da Comissão Executiva do CinTurs que o financiamento da investigação levada a cabo pelos seus membros se faça de acordo com regras transparentes e que incentivem claramente publicações de qualidade em revistas internacionais referenciadas e a captação de financiamento por via de projetos ganhos em concursos competitivos. O montante máximo de financiamento a que cada membro do CinTurs terá direito anualmente para financiar as suas atividades de investigação resultará do conjunto de pontos acumulados, de acordo com a Tabela de Produtividade anteriormente aprovada em reunião da Comissão Científica.

2. Critérios para a elegibilidade de membros doutorados integrados

- 2.1. A integração de novos investigadores na unidade de investigação pode ser solicitada à Comissão Científica do CinTurs a qualquer momento.
- 2.2. É condição necessária para a integração no CinTurs que, à data de apresentação da candidatura, os candidatos a membros doutorados integrados obedeçam às mesmas condições para financiamento que os membros doutorados integrados, ou seja, tendo preenchido a Tabela de Produtividade do ano anterior, obtenham uma pontuação mínima de 50 pontos¹, ou tenham uma publicação em revista indexada no Scopus, posicionada no quartil 1 (Q1), ou tenham a coordenação (IP) de um projeto de investigação ganho em concurso competitivo.
- 2.3. Os membros integrados que, durante dois anos consecutivos, não cumpram os critérios referidos no ponto anterior, poderão passar a membros colaboradores do CinTurs.

3. Regras para o financiamento da investigação dos membros doutorados integrados

- 3.1. Anualmente, a permanência dos investigadores doutorados integrados no CinTurs é avaliada mediante a apresentação de uma Tabela de Produtividade entregue até ao dia 31 de dezembro de cada ano. Esta tabela é regularmente revista e aprovada em sede de Comissão Científica. Os membros mantêm-se como integrados no CinTurs quando somam nessa tabela, pelo menos, 50 pontos^{1,2}, ou tenham uma publicação em revista indexada no Scopus posicionada no Q1, ou tenham a coordenação (IP) de um projeto de investigação. O financiamento dos membros integrados é feito com base nos pontos obtidos na Tabela de Produtividade (ver Tabela 1).
- 3.2. Atendendo a restrições financeiras, o compromisso do CinTurs para este financiamento varia com a disponibilidade financeira do centro.

¹ Este valor pode ser alterado anualmente com base na estratégia de excelência do CinTurs.

² O valor será de 40 pontos para os membros integrados na equipa até 13 de julho de 2020 e até ao final desse ano.

TABELA 1
CRITÉRIOS DE PRODUTIVIDADE DO CinTurs

Indicadores de Execução (FCT)	Pontos/unidade	
Publicações		
Artigos em revistas internacionais ou nacionais indexadas na Scopus ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	Q1: 25^{1,2,3} Q2: 20^{2,3} Q3: 15^{2,3} Q4: 10^{2,3}	
Artigos em revistas com outras indexações ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	5	
Livros ou edição de livros/revistas com revisão por pares ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	15	
Capítulos de livros com revisão por pares ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	10	
Edição de livros decorrentes de conferências ou atas de conferências ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	3	
Projetos financiados em concursos competitivos (nacionais ou internacionais)		
Coordenação (IP) de projetos científicos internacionais ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	30	
Coordenação (IP) de projetos científicos nacionais ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	25	
Co-Coordenação (Co-IP) de projetos científicos internacionais ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	20	
Co-Coordenação (Co-IP) de projetos científicos nacionais ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	15	
Participação em projetos científicos ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	10-30	
Submissão de projetos científicos (IP) ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	10-20	
Submissão de projetos científicos (Co-IP) ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	5-10	
Prestação de serviços com financiamento ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	10-30	
Orientação de tese de doutoramento, concluída e defendida ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	15	
Orientação de dissertação de mestrado, concluída e defendida ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	2-6	
Arbitragem científica		
Avaliação de artigos indexados na Scopus ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	2-8	
Avaliação de projetos submetidos a agências de financiamento ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	3-6	
Coordenador de conferência internacional ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	5	
Membro da organização de conferência internacional ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	1-3	
Organização de seminário ⇒ <i>Inserir informação detalhada</i>	1-5	
TOTAL		

¹ Os membros integrados que publicarem pelo menos um artigo numa revista indexada no Scopus, posicionada no quartil Q1 e com um SJR superior ou igual a um, e na categoria de *Tourism, Leisure and Hospitality Management* (<https://www.scimagojr.com>), terão um apoio financeiro mínimo de 1400 €. Este apoio financeiro é resultante da publicação de um artigo que satisfaça estas condições, sendo que a tabela de produtividade será aplicada a todo o restante trabalho de investigação. O apoio financeiro máximo é de 2800 €, resultante da acumulação do apoio devido à publicação do artigo e do apoio resultante da aplicação da tabela de produtividade.

² Os membros integrados que publicarem artigos numa revista indexada no Scopus, na categoria de *Tourism, Leisure and Hospitality Management* (<https://www.scimagojr.com>), terão uma pontuação adicional em função do quartil em que a revista se encontra posicionada: Q1 com um SJR inferior a um: +35 pontos; Q2: +25 pontos; Q3: +20 pontos; Q4: +15 pontos.

³ Os membros integrados que publicarem artigos numa revista indexada no Scopus, desde que no título indique *Tourism* ou *Hospitality* (ou palavras afins) e em qualquer categoria (<https://www.scimagojr.com>), terão uma pontuação adicional de +10 pontos, qualquer que seja o quartil em que a revista se encontra posicionada.

3.3. Ainda com base na decisão da Comissão Científica de 12 de maio de 2015, o apoio financeiro obtido por cada investigador está indexado ao número de pontos conseguidos na Tabela de Produtividade:

- I. Entre 40 – 79 = 500 €;
- II. Entre 80 – 119 = 800 €;
- III. Entre 120 – 159 = 1100 €
- IV. = > 160 = 1400 €

3.4. Apenas serão autorizadas despesas que se enquadrem nos parâmetros permitidos pela FCT e nos objetivos do plano estratégico com o código de referência da unidade de investigação.

4. Critérios para a elegibilidade de membros doutorados colaboradores

4.1. A participação de novos investigadores na unidade de investigação na qualidade de membro colaborador pode ser solicitada à Comissão Científica do CinTurs a qualquer momento.

4.2. É condição necessária para ser membro colaborador do CinTurs que, à data de apresentação da candidatura, os candidatos a membros colaboradores se encontrem a desenvolver investigação nas áreas de atividade científica do CinTurs com pelo menos um membro integrado do centro.

4.3. O trabalho em conjunto a que se refere 4.2 pode incluir a orientação de uma tese de doutoramento, ou a orientação de duas dissertações de mestrado, ou a participação em projetos de investigação ou consultoria, ou a escrita de um artigo submetido a uma revista indexada, ou ainda a escrita de um capítulo de um livro com revisão por pares.

4.4. Anualmente, os membros colaboradores deverão manifestar o seu interesse em continuarem membros do CinTurs. A manutenção como membro doutorado colaborador pressupõe o cumprimento dos critérios referidos em 4.2.

5. Regras para o financiamento da investigação dos membros doutorados colaboradores

- 5.1. Anualmente, os membros doutorados colaboradores do CinTurs poderão ter um financiamento individual até 300€ que pode ser utilizado para pagamento de despesas elegíveis pela FCT e no âmbito dos objetivos do centro.
- 5.2. Os membros colaboradores podem utilizar essa verba desde que os trabalhos sejam em coautoria com, pelo menos, um membro integrado do CinTurs.
- 5.3. Os membros colaboradores que sejam membros integrados noutra unidade de investigação poderão usar o seu financiamento apenas em despesas relacionadas com a revisão/submissão/tradução de artigos científicos.

6. Procedimentos para financiamento de despesas

- 6.1. Os membros integrados do CinTurs comprometem-se a fazer referência ao *Centro de Investigação em Turismo, Sustentabilidade e Bem-Estar* (ou, em alternativa, ao *Research Centre for Tourism, Sustainability and Well-Being*) como instituição de origem. Esta anotação é acrescida à unidade orgânica ou universidade de proveniência.
- 6.2. Desde que o membro integrado tenha beneficiado do financiamento anual, todas as publicações e comunicações devem mencionar a Fundação para a Ciência e Tecnologia como instituição de apoio à investigação.
- 6.3. Os membros devem enviar por *e-mail* um PDF do artigo/*paper* a apresentar na conferência para a qual solicitam apoio financeiro, bem como do programa do evento onde deve constar o nome do investigador e a sua instituição de origem (CinTurs).
- 6.4. Os membros devem, ainda, instruir o processo de pedido de financiamento com, pelo menos, um mês de antecedência junto do secretariado do CinTurs.

7. Critérios para a elegibilidade dos membros doutorandos

- 7.1. Podem ser membros não doutorados do CinTurs, todos os que estejam inscritos como estudantes de Doutoramento numa Instituição de Ensino Superior e que tenham como orientador, pelo menos, um membro da Comissão Científica do CinTurs.
- 7.2. Os membros não doutorados que pretendam aprofundar a sua participação no centro constituem-se em rede, podendo ter financiamento autónomo, mas integrado dentro da filosofia do centro.
- 7.3. As atividades da rede são geridas pelo seu coordenador, que deverá ser nomeado anualmente pela Comissão Executiva do CinTurs. Cabe ao coordenador da rede promover reuniões semestrais entre o grupo com o objetivo de divulgar as diversas

oportunidades de financiamento (candidaturas a projetos e bolsas), de formação (*Summer Schools*, conferências, etc.) e de colaboração com os investigadores integrados. Nestas reuniões será dada a oportunidade aos estudantes para, voluntariamente, apresentarem as metodologias em desenvolvimento nos seus trabalhos para discussão e debate.

7.4. Os membros não doutorados do CinTurs passam a membros colaboradores quando concluem o grau de doutor.

8. Regras para o financiamento da investigação dos membros doutorandos

8.1. Os objetivos do financiamento dos investigadores não doutorados são os seguintes:

- 8.1.1. Promover a interação entre os estudantes, possibilitando a troca de ideais e a interajuda no decorrer do processo de obtenção do grau de Doutor;
- 8.1.2. Contribuir ativamente para o desenvolvimento científico, difusão do conhecimento e desburocratização de processos ligados ao desenvolvimento das atividades de investigação científica.

8.2. Os membros doutorandos do CinTurs podem receber um apoio financeiro anual, no montante máximo de 200€, nas situações a seguir definidas:

- 8.2.1. Participação em conferências;
- 8.2.2. Revisão ou tradução de artigos científicos a serem submetidos a revistas científicas;

8.3. Para efeitos do número anterior, devem ser cumpridos os seguintes critérios:

- 8.3.1. Ter a aprovação prévia pelo orientador, membro da Comissão Científica do CinTurs;
- 8.3.2. No caso de participação em conferências, ser apresentado o comprovativo de aceitação da comunicação pela comissão organizadora da conferência e ser feita em coautoria com o orientador;

8.4. Os membros doutorandos que participem nas iniciativas anuais da rede poderão ter um financiamento adicional anual até 100€.

8.5. Atendendo a restrições financeiras, o compromisso do CinTurs para este financiamento varia com a disponibilidade financeira do centro.

9. Parcerias

As atividades de I&D do centro devem beneficiar dos múltiplos protocolos de parceria, particularmente com as instituições com quem o CinTurs estiver ligado em rede e com a Plataforma Empresarial para o Desenvolvimento do Algarve (PEDAL).

10. Dúvidas e omissões

Os casos de dúvida ou omissão que venham a surgir da aplicação destas regras orientadoras devem ser esclarecidos pela Comissão Executiva.